

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0188, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga a suspensão das aulas no âmbito do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c artigo 23, inciso II, da CF/88, a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e a Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Timon, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Timon se mantém firme no propósito de proteger a vida, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19, respaldadas pelo Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento da COVID-19 e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) já decretadas no âmbito Municipal, tendo, inclusive a área da educação que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando no Município de Timon, o cenário da pandemia ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a proteção à saúde de alunos, professores e demais servidores que atuam nas Unidades de Ensino deste Município;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogada, até 30 de setembro de 2020, a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino e o transporte escolar de alunos em todo o Município, em razão da manutenção das medidas preventivas da contaminação do novo coronavírus (Covid-19).

§1º. Também a suspensão das aulas presenciais se estende para as escolas de ensino privada, bem como, as instituições de ensino superior privada no Município.

§2º. Ficam estritamente mantidas as atividades internas administrativas e pedagógicas não presenciais com uso tecnológico, em conformidade com as normas educacionais vigentes, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate à Covid-19, para o cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória, nos termos do inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, referente ao ano letivo de 2020.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências e atos complementares se necessários para o efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. O prazo disposto deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações de suporte técnico e científico.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 14 de setembro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANCISCO DA CHAGAS OLIVEIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 053.792.963-00, RG: 146972 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1778/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 17152, Data: 20/10/1993. Imóvel: Hum terreno no Parque Alvorada, quadra 65, lote 12, com 12 metros de frente, por 30 metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 12 metros com o lote 13; ao sul 12 metros com a Avenida 01; a leste 30 metros com o lote 11; e a oeste 30 metros com a Rua 15.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de

ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (996250).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 14 de setembro de 2020. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. FRANCISCO DA CHAGAS OLIVEIRA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 14 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro MARIA DO SOCORRO MARQUES LOPES Pessoa física, inscrita no CPF: 803.807.003-87, RG: 1.511.329 SSP/PI, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 2542/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 38864, Data: 10/03/2014. Imóvel: Um terreno situado na quadra 218, lotes 03, 04 e 05 (partes), bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral esquerda): 24 metros com partes dos lotes 03, 04 e 05; ao sul (lateral direita): 24 metros com partes dos lotes: 03, 04 e 05; ao leste (frente): 09 metros com o Beco Projetado; e ao oeste (fundo): 09 metros com os lotes 15 e 17. Área total de 216m² e perímetro de 66,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (996376).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui

se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 14 de setembro de 2020. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MARIA DO SOCORRO MARQUES LOPES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 14 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço remanescentes da construção do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM de Timon - MA, conforme projeto básico, planilhas de custos e demais documentos técnicos, Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** 29/09/2020 às 09h00min. **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima. Timon, Maranhão 11/09/2020. Semíramis Antão de Alencar. Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 824001/2020
DATA DA EMISSÃO: 24/08/2020
CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
CONTRATADA: Repleta distribuidora Ltda – ME/ CNPJ nº 26.689.426/0001-98
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SLU.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo Administrativo nº 0264/2020 - SEMS
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 2141 – Manutenção da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22
VALOR: R\$ 20,00

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 824002/2020
DATA DA EMISSÃO: 24/08/2020
CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
CONTRATADA: F. L. Sampaio de Abreu / CNPJ nº 11.285.397/0001-21
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SLU.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo Administrativo nº 0264/2020 - SEMS
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 2141 – Manutenção da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22
VALOR: R\$ 59,90

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 824003/2020
DATA DA EMISSÃO: 24/08/2020
CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
CONTRATADA: C L COMERCIAL EIRELI / CNPJ nº 10.417.071/0001-48
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SLU.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo Administrativo nº 0264/2020 - SEMS
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 2141 – Manutenção da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22
VALOR: R\$ 561,26

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 824001/2020
DATA DA EMISSÃO: 24/08/2020
CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

CONTRATADA: Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda / CNPJ nº 01.817.573/0001-75

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SLU.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo Administrativo nº 0264/2020 - SEMS
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 2141 – Manutenção da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22

VALOR: R\$ 27,00



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 Dados: 2020.09.14 17:35:55 -03'00'